



PREFEITURA
PIRIPIRI
GOVERNADOR VALDEMAR SALES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI



PORTARIA Nº 124/2017

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal FRANCILENE DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, portadora do CPF nº. 916.200.073-04, pertencentes aos quadros da Administração Municipal, para prestar serviços junto à Vara do Trabalho de Piri-piri.

Art. 2º. A cessão da servidora se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo o Município, a qualquer tempo, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piri-piri-PI, 06 de Março de 2017.

Luiz Cavalcante e Menezes
Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA
PIRIPIRI
GOVERNADOR VALDEMAR SALES

PORTARIA Nº 125 /2017 PMP

PIRIPIRI-PI, de 06 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, a e b da Lei Orgânica do Município de Piri-piri:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DOMINGOS SÁVIO HENRIQUE SOUZA DE FREITAS**, portador da cédula de Identidade nº 2.612.603 SSP/PI e CPF nº 012.514.943-31, para o cargo de Assessor Técnico da Procuradoria Geral do Município-PROGER da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri

CONTRATO Nº 008/2017

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES E O(A) SR(A) MARIA NEUMAN LEAL DANTAS.

Aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro, do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF) Nº 06.553.705/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, do outro lado o(a) Sr(a). MARIA NEUMAN LEAL DANTAS, brasileiro(a), piauiense, portadora da Cédula de Identidade Nº 174.732 - SSP/PI e CPF Nº 078.674.503-78, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, compactuam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Primeira – O Contrato tem por objetivo o aluguel de um imóvel (Casa), de propriedade da CONTRATADA, situado na Barros Rocha, Centro de Dom Expedito Lopes - Piauí, que servirá de Depósito dos Garfs.

Segunda - Pelo aluguel do imóvel constante na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por mês.

Terceira – O pagamento pelo aluguel constante na cláusula primeira, será efetuado entre os dias 01 e 05 do mês subsequente, sendo que os recursos serão oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios deste Município de Dom Expedito Lopes.

Quarta – Os gastos com a conservação do imóvel objeto deste Contrato, como também, contas de água, luz, telefones e etc ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

Quinta – O presente Contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2017 e terá prazo para a prestação dos serviços a que se refere a cláusula primeira, até o dia 30 de Junho de 2017.

Maria Neuman Leal Dantas

Sexta – Este Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada e por escrito. E o não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações, seja por parte da CONTRATANTE ou por parte da CONTRATADA, sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Sétima – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Contrato será o da cidade de Picos (PI), renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (Duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes (PI), 02 de Janeiro de 2017.

Valmir Barbosa de Araújo
Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito municipal

Maria Neuman Leal Dantas
Maria Neuman Leal Dantas
Contratada

Testemunhas:

1º *Maria Caroline Farias da Rocha*
2º *Francisco Araújo Cordeiro*